



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA

CNPJ: 06.021.323/000148

Praça da Matriz, nº 01 – Centro

Cep.: 65.310-000 – Altamira do Maranhão/MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 36/2021

Folha nº 30


Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de Toner, e Refil de tinta de impressora para atender as necessidades das Secretarias de Educação e Saúde da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade desta contratação objetivando dar continuidade aos trabalhos, suprimindo as carências constantes do fornecimento dos produtos, afim de proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins dessas instituições.

FORMA E LOCAL PARA FORNECIMENTO

O proponente fornecerá os produtos convencionados, nos locais e de acordo com solicitação desta Administração Municipal.

A CONTRATADA deverá manter no mínimo 01 (um) telefone, assim como o responsável pelo atendimento do mesmo.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes neste Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: O valor global é de R\$ R\$ 16.494,30 (Dezesseis mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Refil tinta Epson 544 amarelo, original do fabricante.	UND	15	R\$ 77,45	R\$ 1.161,75
2	Refil tinta Epson 544 ciano, original do fabricante.	UND	15	R\$ 78,10	R\$ 1.171,50
3	Refil tinta Epson 544 magenta, original do fabricante.	UND	15	R\$ 78,10	R\$ 1.171,50
4	Refil tinta Epson 544 preto, original do fabricante.	UND	20	R\$ 75,45	R\$ 1.509,00
5	Refil tinta Epson 664 amarelo, original do fabricante.	UND	15	R\$ 79,30	R\$ 1.189,50
6	Refil tinta Epson 664 ciano, original do fabricante.	UND	15	R\$ 79,35	R\$ 1.190,25
7	Refil tinta Epson 664 magenta, original do fabricante.	UND	15	R\$ 78,25	R\$ 1.173,75
8	Refil tinta Epson 664 preto, original do fabricante.	UND	20	R\$ 77,40	R\$ 1.548,00
9	Toner TN 880 ou TN 3472, para impressoras Brother DCP L5652/MFC L5902, com rendimento de até 1200 páginas. Original do fabricante.	UND	8	R\$ 249,80	R\$ 1.998,40
10	Toner TN 720 ou TN 3472, para impressoras Brother DCP 8157, com rendimento de até 8000 páginas. Original do fabricante.	UND	8	R\$248,80	R\$ 1.990,40
11	Toner para impressora Laserjet HP P1005 PRETO – HP CB435. Com rendimento de 1.500 páginas. Original do fabricante.	UND	5	R\$ 238,50	R\$ 1.192,50
12	Toner para impressora HP 1020 (2612*). Original do fabricante.	UND	5	R\$ 239,55	R\$ 1.197,75
Valor Total					R\$ 16.494,30

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos fornecimentos;
2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
3. Responder pelos danos causados a Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações e ônus pertinentes;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo nº 36/2021
Folha nº 31
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA

CNPJ: 06.021.323/000148

Praça da Matriz, nº 01 – Centro

Cep.: 65.310-000 – Altamira do Maranhão/MA

4. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- 5 - Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os fornecimentos contratados;
- 6 - A existência de fiscalização não exime a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer da prestação do fornecimento dos produtos;
- 7 - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações e ônus pertinentes;
- 8 - Dar garantia dos produtos fornecidos, comprometendo-se a refazê-los quando constatado qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período da execução da obra;
- 9 - Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE para a perfeita execução do fornecimento dos produtos;
- 10- Comunicar por escrito ao Gestor do Contrato a conclusão do fornecimento dos produtos e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo dos produtos;
- 11- Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões, em até 25% do valor inicial do contrato;
- 12 -Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários de seu pessoal, inclusive devendo pagar adicional noturno, insalubridade, vale transporte, hora extra, décimo terceiro, férias, salários e seguros de acidente de trabalho;

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos produtos, objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, nas áreas a serem entregues os produtos, desde que devidamente identificados;
2. Efetuar a fiscalização do fornecimento dos produtos;
3. Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;
4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato;
5. Aplicar as penalidades por descumprimento do Contrato;
6. Prestar os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
7. Exigir da CONTRATADA a imediata substituição dos produtos que estiverem em desacordo com o especificado no contrato;
8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa deverá ocorrer à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

ÓRGÃO:	02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12 - EDUCAÇÃO
SUB - FUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0005 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO ATIVIDADE:	2067 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:	001 – RECURSOS PRÓPRIOS
VALOR DISPONÍVEL:	R\$ 55.783,07



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo nº 036/2021
Folha nº 32
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA

CNPJ: 06.021.323/000148

Praça da Matriz, nº 01 – Centro

Cep.: 65.310-000 – Altamira do Maranhão/MA

ÓRGÃO:	02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	07 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE
FUNÇÃO:	12 - EDUCAÇÃO
SUB - FUNÇÃO:	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0007 – EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
PROJETO ATIVIDADE:	2052 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:	001 – RECURSOS PRÓPRIOS
VALOR DISPONÍVEL:	R\$ 120.909,56

ÓRGÃO:	02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE
SUB - FUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0041 – GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE PÚBLICA
PROJETO ATIVIDADE:	2087 – MANUTENÇÃO E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:	003 – RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR DISPONÍVEL:	R\$ 44.514,01

ÓRGÃO:	02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUB - FUNÇÃO:	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0006 – SAÚDE PARA TODOS
PROJETO ATIVIDADE:	2016 – MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:	003 – RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR DISPONÍVEL:	R\$ 455.442,57

DOS INADIMPLENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global dos produtos, por dia de atraso no início da execução do fornecimento dos produtos;
- b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções;
- b.1) advertência;
- b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
- b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

OUTRAS PRESCRIÇÕES

Praça da Matriz, nº 01 – Centro
Cep.: 65.310-000 – Altamira do Maranhão/MA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo nº 36/2021
Folha nº 33
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA

CNPJ: 06.021.323/000148

Praça da Matriz, nº 01 – Centro

Cep.: 65.310-000 – Altamira do Maranhão/MA

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos produtos licitados:

Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do fornecimento dos produtos, bem como transporte, custos até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

Na proposta de preços deverá constar o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos. Os preços unitário e total dos produtos não podem ultrapassar os valores máximos estabelecido.

DA VIGÊNCIA

O contrato a ser firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2021, a contar da data de sua assinatura.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada da Nota de Empenho, diretamente na conta bancária indicada pela Contratada.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

A Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão - MA, reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação, o objeto entregue que não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitorino Freire - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato decorrente do presente instrumento.

Elaboração:

Nome: Anidaria dos Santos Silva

Membro/CPL:

Assinatura: Anidaria dos Santos Silva

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR

Ilane Moraes da Silva

Secretária Municipal de Finanças

Assinatura: Ilane Moraes da Silva

Altamira do Maranhão - MA, 15 de abril de 2021.

Praça da Matriz, nº 01 – Centro
Cep.: 65.310-000 – Altamira do Maranhão/MA